



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/000034

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-09**, sediada na Rua Cônego Bernardo, nº 101, Sala 902, Florianópolis/SC, torna público, por intermédio do seu representante legal, neste caso, seu Presidente, biólogo regularmente inscrito sob número 008252-09D, Dr. João de Deus Medeiros, no site www.crbio09.org.br, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, PRA 2024/000034**, para o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessados em prestar serviço como DEFENSOR DATIVO nos processos administrativos deste Conselho, nas condições abaixo especificadas.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e anexos estarão disponíveis no site: <http://www.crbio09.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas, ou pessoas jurídicas de direito privado constituídas exclusivamente como sociedades de advogados, interessadas em prestar serviço como Defensor Dativo, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos deste Conselho.

1.2. Somente poderão se credenciar Biólogos devidamente registrados no Conselho de Biologia, cuja atuação será restrita à esfera administrativa, Advogados e Sociedades de Advogados regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

1.2.1. Fica vedada a participação de funcionário ou conselheiro do CRBio-09, bem como de ex-funcionário ou ex-conselheiro que tenha se desligado do Conselho há menos de 2 (dois) anos, assim como pessoa jurídica de direito privado que qualquer deles integre em caráter profissional.

1.3. Os escritórios de advocacia poderão se registrar, devendo indicar o profissional responsável pela execução das defesas, sendo vedada qualquer forma de terceirização ou transferência da atuação objeto deste Edital, nos termos do Anexo I, bem como condicionada eventual substituição do profissional indicado à prévia comunicação ao CRBio-09.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os Biólogos e os Advogados interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-09 a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Cópia da identidade profissional.
- (ii) Certidão de Regularidade com o CRBio ou com a OAB.

2.2. As pessoas jurídicas, desde que constituídas exclusivamente como sociedades de advogados, regularmente inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906/1994, que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-09 a seguinte documentação:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Contrato Social em vigor, devidamente registrado na OAB, e acompanhado da indicação do profissional que executará as defesas.
- (ii) Os documentos listados no item 2.1.1 relacionados ao profissional indicado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Requerimento de Credenciamento, contendo os documentos acima deverá ser encaminhado ao e-mail fiscal@crbio09.org.br, com cópia para juridico@crbio09.org.br.

3.1.1. O recebimento do requerimento será confirmado por e-mail, e o pedido será analisado pela área competente, com posterior comunicação ao interessado.

3.2. Os processos administrativos serão distribuídos em ordem cronológica da lista de credenciados, atribuindo-se 02 (dois) processos a cada credenciado, ressalvados impedimentos ou justificativas fundamentadas ao CRBio-09..

3.3. Após receber o segundo processo o credenciado retornará automaticamente ao final da lista de credenciados. Não se aplicando essa regra nos casos de recusa devidamente justificada ao CRBio-09, ou quando houver impedimento legal ou ético para a atuação no processo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do Defensor Dativo será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por nomeação, correspondente à representação em 02 (dois) processos administrativos, fazendo jus aos honorários com a apresentação tempestiva das defesas escritas, permanecendo responsável pela atuação integral no respectivo processo administrativo, nos termos do Anexo I deste Edital.

4.2 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação tempestiva das defesas escritas, a entrega da documentação exigida e o devido atesto da unidade competente, nos termos do Anexo I.

4.3. O pagamento será feito por transferência bancária e sofrerá as retenções de impostos pertinentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das responsabilidades do CRBio-09:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

5.1.1. Disponibilizar os processos administrativos ao Defensor Dativo, preferencialmente, em meio eletrônico. Nos casos de processos físicos, será fornecida cópia digitalizada dos autos, sendo vedada a retirada do processo original para consulta externa, que somente poderá ocorrer nas dependências do CRBio-09, conforme disposto no Anexo I, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

5.1.2 O departamento jurídico do CRBio-09 estará à disposição dos credenciados para esclarecimentos de natureza procedimental e administrativa, vedada qualquer interferência no conteúdo da defesa.

5.2. Das responsabilidades dos Credenciados:

5.2.1. O Credenciado se compromete a atuar com zelo, diligência e observância dos prazos estipulados e das normas legais e éticas aplicáveis.

5.2.2. O Credenciado se compromete a manter o sigilo dos processos éticos disciplinares e das informações obtidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e ética sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação aplicável e dos códigos de ética profissionais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Edital de Credenciamento terá validade indeterminada, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

7. DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não prejudicando a continuidade e a conclusão da atuação do Defensor Dativo nos processos administrativos já atribuídos até a data da rescisão, nos termos



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

deste Edital e de seus anexos, nem gerando direito a qualquer indenização, a que título for.

7.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-09, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Credenciado;
- (iii) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do Credenciado; e
- (iv) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Todas as informações e comunicações entre os Credenciados e o CRBio-09 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

8.4. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de vínculo empregatício, relação de trabalho, sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

8.5. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

8.6. A critério exclusivo do CRBio-09 o presente regulamento poderá, a qualquer tempo, ser revisado e alterado, mediante ato formal devidamente publicado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

8.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.8. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail juridico@crbio09.org.br e pelo site www.crbio09.org.br.

8.9. O interessado no credenciamento declara, sob as penas da lei, não possuir impedimento legal, ético ou administrativo, nem incorrer em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao CRBio-09 a superveniência de qualquer fato que venha a caracterizar impedimento ou conflito durante a vigência do credenciamento.

8.10. A participação no presente credenciamento implica plena ciência, compreensão e aceitação irrestrita de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos dele decorrentes, não cabendo ao credenciado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

9. DOS ANEXOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Integram este Edital:

Anexo I - Da forma de processamento;

Anexo II - Formulário de inscrição de defensores dativos;

Anexo III - Termo de confidencialidade;

Anexo IV - Ato de concessão individualizado;

Anexo V - Declaração de dependentes;

Anexo VI - Declaração de contribuição previdenciária, modelo A ou B, conforme o caso.

9.2. Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente deste chamamento público, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.003 – Serviços Advocatícios**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC
AUTARQUIA FEDERAL

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Dr. João de Deus Medeiros
Conselheiro Presidente
CRBio 008252-09